



SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
FOLHA <u>01</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 13.844.558/0001-03  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Vila Nova dos Martírios - MA, 16 de março de 2021.

A Sua Excelência  
Jorge Vieira dos Santos Filho  
Prefeito Municipal  
Nesta.


Senhor Prefeito,

Vimos através de este solicitar de vossa excelência, aprovação do projeto básico de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos órgãos administrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Nova dos Martírios - MA, conforme especificações e quantidades no Projeto Básico.

Contudo, a contratação se justifica pelo fato dos Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, infectantes ou não, são uma grande dificuldade para maioria dos municípios brasileiros. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final.

Certos de poder contar com sua colaboração reiteramos protestos de estima consideração.

Cordialmente,

  
Lana Amaral Nunes Vieira  
Secretária Municipal de Saúde



SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
FOLHA <u>02</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 13.844.558/0001-03  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO BÁSICO**

**1 – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos órgãos administrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Nova dos Martírios - MA.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.2 Os Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, infectantes ou não, são uma grande dificuldade para maioria dos municípios brasileiros. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, resolução RDC nº 306, de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estes resíduos abrangem os gerados em hospitais, clínicas odontológicas, farmácias, drogarias, UBS (unidades Básica de Saúde), laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares.

**3 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Realizar a Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos Perigoso Infectante (Grupo "A" e sub grupos A1, A2, A3), Resíduos do Grupo "A" sub grupo A4, Químico (Grupo "B") devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e/ou Escarificantes (Grupo E) e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em conformidade com a Legislação em vigor (resolução CONAMA nº 358/2005, produzidos nas unidades geradoras compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC nº 33 de 25 de fevereiro de 2003, ANVISA, NBR/ABNT e Portarias do Ministério da Saúde);

3.2 Os serviços deverão ser executados, em horários que não interfiram nas atividades normais da Contratante, em consonância com os períodos e formas de atendimentos, bem como, com as especificidades requeridas por cada unidade de saúde, observando o funcionamento ininterrupto dos Hospitais e o horário de funcionamento dos demais estabelecimentos de saúde (Constituição Federal, Cap. 2º, Art. 7º, inc. XIII e CLT, Art.58) e Órgãos Participantes;

3.3. Os serviços deverão ser executados respeitando-se as rotinas de trabalho, bem como devem ser feitos em horários, sempre que possível não coincidente com a entrega de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades.

3.4. Durante os procedimentos de coleta a contratada deverá retirar as bombonas contendo os resíduos de serviço de saúde e substituir por bombonas vazias as quais deverão estar devidamente higienizadas. O procedimento de higienização deverá ser realizado nas dependências da Contratada;

3.4. No ato da coleta externa os resíduos, devidamente acondicionados em sacos plásticos, depositados fora das bombonas deverão ser recolhidos e acondicionados pela Contratada em recipientes específicos (bombonas) para transporte até a unidade de tratamento.

3.06. Gerar no ato da coleta dos resíduos o MTR em 04 vias com a especificação: dia, horário, classificação e volume dos resíduos, sendo assinado por funcionários indicados pela Contratante e pela Contratada. Uma via do MTR preenchida e assinada deverá ser deixada no local da coleta;

3.07. Em relação ao tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde serão obedecidos os seguintes critérios:

- Possuir sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde, Grupo (A e sub Grupos), Grupo (B) e Grupo (E), devidamente licenciado pelo órgão ambiental (COEMA 07 de 2005, CONAMA 237 de 19/12/97 e CONAMA Nº 316 de 29/10/2002) que possua tecnologia para o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos resultantes do

*[assinatura]*



SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
FOLHA <u>03</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 13.844.558/0001-03  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

processo de incineração;

- Teste de eficiência do sistema de tratamento vigente durante o período de prestação dos serviços, emitido por instituição devidamente certificada, contemplando o Grupo (A e sub Grupos), Grupo (B e sub Grupos) e Grupo (E) produzidos em unidades de saúde, conforme Resolução CONAMA Nº 316 de 29/10/2002.

3.08. Os resíduos após tratamento por incineração (se for o caso) deverão ser encaminhados para aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I, seguindo-se as normas eleis vigentes.

3.09. Após incineração dos RSS, se for o caso, deverá ser emitido pelo responsável técnico o Certificado de Tratamento Térmico (CONAMA Nº 316 de 29/10/2002), o qual deve ser encaminhado juntamente com as notas fiscais para as unidades de saúde. No Certificado deverá constar a quantidade tratada por grupo de resíduo de cada gerador individualmente no período correspondente e a disposição final dos resíduos.

3.10. Todo e qualquer procedimento e ou método necessário para o tratamento e disposição final dos RSS não explícitos nesse termo de referência, serão considerados os definidos pela legislação vigente.

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

4.1 Os serviços de que trata o item 1.1 deste Projeto Básico terá o valor constatado através de pesquisa que deverá ser realizada com empresas do ramo pertinente ao objeto desta contratação. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos órgãos administrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Nova dos Martírios - MA.	Mês	10

#### LOCAL DE COLETA

Locais	Endereço	Quantidade mensal kg
Hospital e Maternidade Nossa senhora da Penha	Rua: Nova, s/n Bairro: Centro	100
Unidade Básica de Saúde de Curvelândia	Rua: Governador Castelo Branco, s/n, povoado: Curvelândia.	10
Unidade Básica de Saúde de Marcolândia	Rua Do Comércio, s/n povoado: Marcolândia.	10
Unidade Básica de Saúde de Jatobazinho	MA- KM povoado: Jatobazinho	10
Unidade Básica de Saúde Maria Raimunda Conceição.	Rua 07 de Setembro, s/n Bairro: Centro	10
Unidade Básica de Saúde USF	Rua Pedro Lopes, s/n Bairro: Vila João Pinto	10
Samu	Avenida: Rio Branco, s/n Bairro: Centro	10
Vigilância Sanitária	Avenida: Rio Branco, s/n Bairro: Centro	10
Quantidade total mensal – 170 kg		

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

##### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Avenida Rio Branco – s/n – Centro  
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA

04

RUBRICA

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 13.844.558/0001-03  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
  - 5.1.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social, do domicílio ou sede da licitante;
  - 5.1.3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificada nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
  - 5.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:
    - 5.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
    - 5.1.4.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
  - 5.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS:
    - 5.1.5.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, incluída pela Lei 12.440/2012
    - 5.1.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 5.2.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu produtos “compatíveis” em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
  - 5.2.2. Contrato de prestação de serviço ou carteira profissional que comprove que a licitante possui 01 (um) engenheiro ambiental devidamente registrado ao respectivo conselho de sua classe;
  - 5.2.3. Certificado de regularidade, da empresa licitada junto ao IBAMA, (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IN/IBAMA 06 de 15/3/2013).
  - 5.2.4. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, devidamente registrado no conselho de classe, por execução de serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de acervo Técnico) responsável Técnico da empresa, comprovando que já executou o serviço igual ou semelhante ao objeto deste Processo.
  - 5.2.5. Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviário de Cargas – ANTT conforme Lei 11442 de 05/01/07.
  - 5.2.6. Cadastro Técnico Federal (IN/IBAMA 06 de 15/3/2013) e Autorização para Transporte Marítimo e Interestadual de Produtos Perigosos-IBAMA (no caso em que ocorrer transporte interestadual).
  - 5.2.7. Certificado de Inspeção Veicular - CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (Portaria INMETRO 204/2011).
- 5.3. CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88, ATRAVÉS DE:**
- 5.3.1. Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88.

**6. DO CONTRATO.**

Será elaborado um contrato de regulamentando o prazo e condições de entrega, obrigações da contratante e da contratada conforme a legislação vigente.

**7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 7.1. Após o término de cada período mensal a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados e os respectivos valores apurados o qual deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços a Contratada.
- 7.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, sendo adotado o Peso Líquido para fins de medição;
- 7.3. Após confrontar as informações do relatório de fiscalização com o da prestação de serviço, a Contratante, por meio do Fiscal do contrato e do Gestor do Contrato, de cada Estabelecimento Assistencial de Saúde que receberá o serviço, atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório de prestação de



SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA 05

RUBRICA

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 13.844.558/0001-03  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

serviços, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

- 7.4. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.5. As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela contratada (em nome da Secretaria gestora e CNPJ)

#### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà a descrição dos serviços executados, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor do custo total para aquisição dos serviços objeto desta contratação será obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada pelo Município de Vila Nova dos Martírios.

Submeto o presente Projeto Básico a aprovação do Sr. **Jorge Vieira dos Santos Filho** - Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Vila Nova dos Martírios - MA, 16 de março de 2021

**Lana Amaral Nunes Vieira**  
Secretária Municipal de Saúde